**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019**

**PROCESSO N° 010/2019**

Aos 22 dias do mês de março de 2019, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**DETENTORA 4**

Denominação: FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI

Endereço: Rua Elias Raimundo de Brito nº 850 – Bairro Residencial Monte Carlo – CEP 15.991-151 – Matão – SP

CNPJ: 14.782.386/0001-45

Representante Legal: RODRIGO MAURICIO MORIS

CPF: 394.076.068-48

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 77 | 005.060.072 | Preparado líquido para refresco sabor abacaxi sem açúcar. Contém acidulante INS 330, aroma natural da própria fruta. Validade de 12 meses. Armazenamento -10° C, temperatura mínima. Embalagem bomba plástica de 05 litros. Rendimento 01 parte de suco para 06 partes de água. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá trazer ficha técnica original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico. Acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão. Uma amostra, sendo embalagem de no mínimo 01 litro, com selo de indução, para prova e análise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote. Registro do produto no Ministério da Agricultura, original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante, original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada. Deverá atender o dispositivo na Legislação de Alimentos estabelecido pela ANVISA e pelo MAPA. | UN | 38, | 100,00 | 3.800,00 |
| 78 | 005.060.073 | Preparado líquido para refresco sabor laranja sem açúcar. Contém acidulante INS 330, aroma natural da própria fruta. Validade de 12 meses. Armazenamento -10° C, temperatura mínima. Embalagem bomba plástica de 05 litros. Rendimento 01 parte de suco para 06 partes de água. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá trazer ficha técnica original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico. Acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão. Uma amostra, sendo embalagem de no mínimo 01 litro, com selo de indução, para prova e análise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da merenda escolar onde serão efetuados testes organolépticos na amostra, após o teste deverá ser emitido um laudo aprovando ou reprovando a amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote. Registro do produto no Ministério da Agricultura, original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante, original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada. Deverá atender o dispositivo na Legislação de Alimentos estabelecido pela ANVISA e pelo MAPA. | UN | 38, | 110,00 | 4.180,00 |
| 79 | 005.060.082 | Preparado líquido para refresco sabor morango sem açúcar. Contém acidulante INS 330, aroma natural da própria fruta. Validade de 12 meses. Armazenamento -10° C, temperatura mínima. Embalagem bomba plástica de 05 litros. Rendimento 01 parte de suco para 06 partes de água. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá trazer ficha técnica original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico. Acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão. Uma amostra, sendo embalagem de no mínimo 01 litro, com selo de indução, para prova e análise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da merenda escolar onde serão efetuados testes organolépticos na amostra, após o teste deverá ser emitido um laudo aprovando ou reprovando a amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote. Registro do produto no Ministério da Agricultura, original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante, original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada. Deverá atender o dispositivo na Legislação de Alimentos estabelecido pela ANVISA e pelo MAPA. | UN | 38, | 113,70 | 4.320,60 |
| 80 | 005.060.075 | Preparado líquido para refresco sabor uva sem açúcar. Contém acidulante INS 330, aroma natural da própria fruta. Validade de 12 meses. Armazenamento -10° C, temperatura mínima. Embalagem bomba plástica de 05 litros. Rendimento 01 parte de suco para 06 partes de água. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá trazer ficha técnica original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico. Acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão. Uma amostra, sendo embalagem de no mínimo 01 litro, com selo de indução, para prova e análise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da merenda escolar onde serão efetuados testes organolépticos na amostra, após o teste deverá ser emitido um laudo aprovando ou reprovando a amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote. Registro do produto no Ministério da Agricultura, original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante, original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada. Deverá atender o dispositivo na Legislação de Alimentos estabelecido pela ANVISA e pelo MAPA. | UN | 38, | 113,70 | 4.320,60 |
| 176 | 005.060.072 | Preparado líquido para refresco sabor abacaxi sem açúcar. Contém acidulante INS 330, aroma natural da própria fruta. Validade de 12 meses. Armazenamento -10° C, temperatura mínima. Embalagem bomba plástica de 05 litros. Rendimento 01 parte de suco para 06 partes de água. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá trazer ficha técnica original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico. Acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão. Uma amostra, sendo embalagem de no mínimo 01 litro, com selo de indução, para prova e análise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote. Registro do produto no Ministério da Agricultura, original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante, original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada. Deverá atender o dispositivo na Legislação de Alimentos estabelecido pela ANVISA e pelo MAPA. | UN | 12, | 100,00 | 1.200,00 |
| 177 | 005.060.073 | Preparado líquido para refresco sabor laranja sem açúcar. Contém acidulante INS 330, aroma natural da própria fruta. Validade de 12 meses. Armazenamento -10° C, temperatura mínima. Embalagem bomba plástica de 05 litros. Rendimento 01 parte de suco para 06 partes de água. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá trazer ficha técnica original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico. Acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão. Uma amostra, sendo embalagem de no mínimo 01 litro, com selo de indução, para prova e análise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da merenda escolar onde serão efetuados testes organolépticos na amostra, após o teste deverá ser emitido um laudo aprovando ou reprovando a amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote. Registro do produto no Ministério da Agricultura, original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante, original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada. Deverá atender o dispositivo na Legislação de Alimentos estabelecido pela ANVISA e pelo MAPA. | UN | 12, | 110,00 | 1.320,00 |
| 178 | 005.060.082 | Preparado líquido para refresco sabor morango sem açúcar. Contém acidulante INS 330, aroma natural da própria fruta. Validade de 12 meses. Armazenamento -10° C, temperatura mínima. Embalagem bomba plástica de 05 litros. Rendimento 01 parte de suco para 06 partes de água. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá trazer ficha técnica original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico. Acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão. Uma amostra, sendo embalagem de no mínimo 01 litro, com selo de indução, para prova e análise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da merenda escolar onde serão efetuados testes organolépticos na amostra, após o teste deverá ser emitido um laudo aprovando ou reprovando a amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote. Registro do produto no Ministério da Agricultura, original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante, original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada. Deverá atender o dispositivo na Legislação de Alimentos estabelecido pela ANVISA e pelo MAPA. | UN | 12, | 113,70 | 1.364,40 |
| 179 | 005.060.075 | Preparado líquido para refresco sabor uva sem açúcar. Contém acidulante INS 330, aroma natural da própria fruta. Validade de 12 meses. Armazenamento -10° C, temperatura mínima. Embalagem bomba plástica de 05 litros. Rendimento 01 parte de suco para 06 partes de água. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá trazer ficha técnica original ou cópia autenticada do produto em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável técnico. Acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão. Uma amostra, sendo embalagem de no mínimo 01 litro, com selo de indução, para prova e análise sensorial, a análise sensorial deverá ser feita pela a equipe técnica da merenda escolar onde serão efetuados testes organolépticos na amostra, após o teste deverá ser emitido um laudo aprovando ou reprovando a amostra, no caso da amostra reprovada o licitante será reprovado neste item ou lote. Registro do produto no Ministério da Agricultura, original ou cópia autenticada, conforme legislação vigente. A empresa licitante deverá apresentar Licença de Operação da CETESB do fabricante, original ou cópia autenticada em plena validade onde a atividade principal deve coincidir com o produto cotado. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total licitado no certame para fins de comprovação de capacidade de entrega do produto no original ou cópia autenticada. Deverá atender o dispositivo na Legislação de Alimentos estabelecido pela ANVISA e pelo MAPA. | UN | 12, | 113,70 | 1.364,40 |
|  | 21.870,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Lilian Cristina Fernandes da Silva, Nutricionista e CPF nº 257.578.118-38.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

**6.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**6.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**6.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019** e seus Anexos;

**b)** Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019**.

**7.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**8.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA FAVORITTO COMERCIO**

**DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI**

**RODRIGO MAURICIO MORIS**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

**DUCIELE DA S. NUNES DE MELO MARCIO ROBERTO M. DA SILVA**

 **DIGITADORA DIGITADOR**

 **RG 35.796.208-4 SSP/SP RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP**

 **CPF 294.862.448-71 CPF Nº 353.009.268-17**

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**LILIAN C. FERNANDES DA SILVA**

**NUTRICIONISTA**

**CPF Nº 257.578.118-38**